PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.618/89.- DE 04 DE MAIO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE PARTE DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A EFETUAR PERMUTA DE PARTE DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA À RUA VICENTE DIAS GARCIA,189, COM A SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO: PARTINDO DO MARCO ZERO, PERCORRE A DISTÂNCIA DE 14,00 MTS, ENCONTRANDO O MARCO Nº 01, DEFLETINDO A ESQUERDA EM ÂNGULO RETO E CAMINHANDO POR MAIS 50 MTS, ENCONTRA-SE O MARCO Nº 02, DAI DEFLETINDO PARA A ESQUERDA E CAMINHANDO POR MAIS 21 MTS ENCONTRA-SE O MARCO Nº 03, DAÍ DEFLETINDO PARA A ESQUERDA E CAMINHANDO POR MAIS 50 MTS ATÉ O MARCO ZERO, NUM TOTAL DE 875,00 (OITOCENTO E SETENTA E CINCO)M2, QUE FAZ DIVISA DE UM LADO COM O SR. JOAQUIM MARQUES, E DE OUTRO LADO COM O SR. ANACLETO AVELLANEDA E NO FUNDO COM COM. E IND. BRASMENTOL LTDA.

ART. 2º - A PRESENTE PERMUTA SERÁ FEITA COM O SR. JOAQUIM MARQUES, QUE CEDERÁ À PREFEITURA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 55,00M2 EM TROCA DE APROXIMADAMENTE 85,00 M2, QUE SERÁ CEDIDO PELA PREFEITURA.

ART. 3º - A PRESENTE PERMUTA SE DARÁ PURA E SIMPLESMENTE, SEM QUALQUER PAGAMENTO EM DINHEIRO E NEM GERANDO QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO DE AMBAS AS PARTES.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM 04 DE MAIO DE 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

Paulo José Villalva Martins
— Secretário —

GABINETE DO PREFEITO